



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 12 dias do mês de MARÇO de 2018, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO TCE No.: 0004433839
 neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: EE PROF MARIA UBALDINA DE BARROS FURQUIM Código CIEE No.: 30764*A*500088
 EE PROF MARIA UBALDINA DE B FURQUIM
 Endereço: R BERNARDINO DE CAMPOS, 366 Bairro: CENTRO
 CEP: 15400-000 Cidade: OLIMPIA UF: SP Fone: 32811735
 CNPJ: 49.652.803/0001-10
 Representada por: MARGARETH HELEN H GAETAN Cargo: DIRETORA
 Responsável pelo estágio: MARGARETH HELEN HIAL GAETAN Cargo: DIRETORA

CONCEDENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE OLIMPIA Código CIEE No.: 02355*0001*
 Endereço: PRACA JOAO FOSSALUSSA 867 Bairro: CENTRO
 CEP: 15400-000 Cidade: OLIMPIA UF: SP Fone: 17 3279-3999
 CNPJ: 51.359.818/0001-36 Código Atividade: 79
 Representada por: LUIZ GUSTAVO PIMENTA Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA
 Supervisor: RUI RODRIGUES DE CASTRO FILHO Cargo: CHEFE ADM. E DO GABINETE

ESTAGIÁRIO

Nome: MUARA GENEVIENE CORREA DA CUNHA Código CIEE No. [REDACTED]
 Endereço: [REDACTED] Bairro: [REDACTED]
 CEP: [REDACTED] Cidade: [REDACTED] UF: [REDACTED] Fone: [REDACTED]
 Regularmente Matriculado: [REDACTED]
 Nível: [REDACTED] Matrícula No.: [REDACTED] CPF/MF: [REDACTED]
 Período de aula: [REDACTED] E-mail: [REDACTED]
 Dt.Nascimento: [REDACTED] Idade: [REDACTED] Naturalidade: [REDACTED]

Condições do Estágio:

- Vigência de: 12/03/2018 até 31/12/2018.
- Horário das 08:00 as 11:00 e das 12:00 as 15:00 horas, em 5 dias, 06:00 horas diárias, e totalizando 30:00 horas semanais
- Bolsa-Auxílio inicial de: R\$ 1.074,40 (Mensal) (UM MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) e R\$ 50,00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL(CINQUENTA REAIS)MENSAL

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

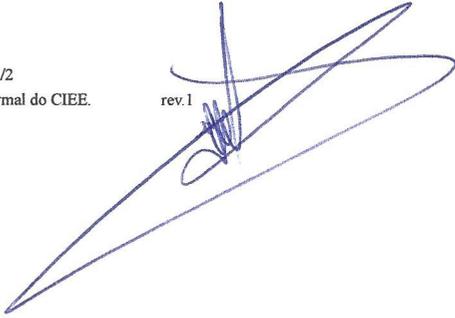
CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;

Controle emissão : 0161 - 0004433839 - 01 - v. 18342rbadmin - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

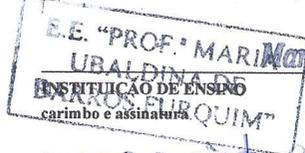
CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Ajudar a enumerar folhas de processos; Ajudar no atendimento de telefone e de público; Alimentar o banco de dados



Margareth Helen Hial Gaetan
RG - [REDACTED]
Diretor de Escola

Luz Gustavo Pimenta
CONCEDENTE
carimbo e assinatura
Presidente

Margar. Conceição Pinha
ESTAGIÁRIO

Controle emissão : 0161 - 0004433839 - 01 - v. 18342rbadm - Pag. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. rev.1